Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 043/73

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 262/73 - C. M.

Votorantim, 12 de outubro de 1973

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência , o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Cuida o Projeto, Senhor Presidente, conforme se pode verificar pelo artigo 1º, de suplementar, através de um Crédito Adicional, na Diretoria de Obras e Urbanismo, a verba 343 4110 94 IV Construção de Muros de Arrimo, no montante de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

O artigo 2º do Projeto, estabelece que os recursos para cobertura do Crédito, serão fornecidos pelo Superavit Financeiro apurado no exercício de 1972.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência e dos nobres edis que compõem essa Egrégia Casa, êste Executivo empenha-se atualmente em pavimentar as principais vias públicas de nossa cidade.

Todavia, dada a topografia execessivamente irregular de nosso terreno, têm tal serviço exigido gastos consideráveis, principalmente no que se refere a construção de muros de arrimo; daí a necessidade em se suplementar a referida rubrica.

Contando uma vez mais com a compreensão de Vossa Excelência e seus nobres pares, estamos certos de que o presente Projeto, merecerá o beneplácito dos membros dessa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 262/73 - C. M. fls2

Egrégia Casa.

Dado o interêsse público de que se reveste o assunto e considerando a urgência na execução dos serviços, solicitamos seja o Projeto apreciado e processado nos têrmos do artigo 26, § 1º, do Decreto-Lei-Complementar nº 9 (Lei Orgânica dos Municípios).

Sendo o que se nos oferece, queremos nesta oportunidade, reiterar a Vossa Excelência os protestos de nossa mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador GEORGINO MARQUES DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ____/73

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Obras e Urbanismo, um Crédito Adicional no valor de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

Setor de Obras

343 4110 94 IV - Construção de Muros de Arrimo Cr$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito, no valor de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) serão fornecidos pelo Superavit Financeiro apurado no Exercício de 1972.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 12 de outubro de 1973 - IX ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBI

Votorantim, 16 de 10 de 1973

À Comissão de Justiça

Devolvido

Presidente

Comissão Finanças

Presidente

EM DISCUSSÃO

Votorantim, 9 / 11 / 1973

Presidente da Câmara

única

REJEITADO

S.Sessões, 9 de 11 de 1973

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de Lei nº 43/ 73

Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº /

Temos para parecer o projeto em tela.
A matéria é legal.
No mérito somos pela rejeição.
Não se compreende que elementos tão bem pagos da administração e que tenham a obrigação de executar a peça orçamentária corrente tenham escorregado tanto/ em suas previsões e execuções das dotações.
Não se pode até que um exame bem mais/ acurado, em projetos de tramitação normal, sem o apressamento injustificável que lhe dá o Prefeito, aprovar proposituras da espécie.
A julgar a corrida e a velocidade com / que deseja encaminhar seus projetos, tem-se a impressão de que o lema "cinquenta em cinco" em Votorantim já está ultrapassado. Nosso Alcaide parece que pretende tudo em torno de "quatrocentos em quatro".
Mas tudo é pilhéria.
Pela rejeição.
Este é o nosso parecer.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator ~~Lupércio~~ Mariano da Silva

Membro Francisco Munhoz

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de Lei nº 43/73

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer nº /

Temos para parecer o projeto em tela.
Somos pela rejeição.
Este é o nosso parecer.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator Georgino Marques Dias

Membro Dupércio Mariano da Silva

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de Lei nº / 73

Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº /

Temos para parecer o projeto em tela.
Analisando detidamente somos de entendimento que óbice algum de ordem legal existe.
Opinamos pela sua aprovação.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

Membro

Membro Itágyba Loureiro de Mello

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de Lei nº / 73

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer nº /

Tenho para parecer o projeto em tela.
Nada a opor sob o aspecto financeiro.
Opinamos pela sua aprovação.
Este é o nosso parecer.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

Membro

Membro

Hugo Loureiro de Lello